



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 180 de 09 de dezembro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$.20.600,00** (Vinte Mil e Seiscentos Reais), para atender a Dotação especificada e ficar constando na Lei Municipal n.º 142 de 21 de Dezembro de 2001.

Órgão	02 - Executivo	
Unidade	02 - Administração	
Funcional	0412200032.006000 - manutenção da Administração	
Cat. Econ	3390.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.P. Jurídica	R\$.3.000,00
Unidade	05 - Saúde e Assistência Social	
Funcional	0824300302.025000 - man. Fun. Mun. Dir. Crian. e Adolescente	
Cat. Econ	3390.30.00.0000 - Material de Consumo	R\$.8.550,00
Cat. Econ	4490.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente	R\$. .350,00
Funcional	0824300362.007000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Cat. Econ	3.390.36.00.0000 - Outros Serv. de Terc.P. física	R\$. .700,00
Funcional	1030200272.024000 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde	
Cat. Econ	3.390.30.00.0000 - Material de Consumo	R\$.8.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para cobertura das dotações mencionadas no artigo 1.º desta Lei a Anulação total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e § 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão	02 - Executivo	
Unidade	01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
Funcional	0412200032.003000 - Coordenaria Chefia do Executivo	
Cat. Econ.	3390.36.00.0000 - Outros Serv. De Terceiros P. Física	R\$.3.000,00
Unidade	05 - Saúde e Assistência Social	
Funcional	0824300302.025000 - Man. Fun. Mun. Dir. Crian. e Adolescente	
Cat. Econ.	3.390.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.P. Jurídica	R\$.3.600,00

RECEBIDO
104 12003
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Funcional 0824400302.049000 – Manutenção da Assistência
Cat. Econ. 3.390.36.00.0000 – Outros Serv. de Terc.P. Física R\$.6.000,00

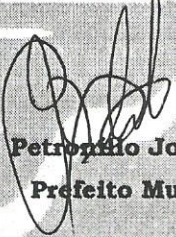
Funcional 1030200272.024000 – Manutenção Fundo Municipal De Saúde
Cat. Econ. 3.390.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.P. Jurídica R\$.8.000,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 09 de dezembro de 2002.



Petrólio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária